

# Contrato n. 08/2023



Fornecimento de pórticos detectores de metal, detectores manuais de metal tipo raquete, carregadores e baterias recarregáveis.



CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

# Sumário

|                                                                   |    |
|-------------------------------------------------------------------|----|
| Documento de oficialização da demanda.....                        | 3  |
| Estudos preliminares.....                                         | 5  |
| Mapa comparativo de preços .....                                  | 10 |
| Parecer jurídico .....                                            | 12 |
| Declaração de dispensa de licitação .....                         | 17 |
| Aviso de dispensa eletrônica – Termo de referência em anexo ..... | 19 |
| Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas .....       | 52 |
| Nota de empenho .....                                             | 53 |
| Contrato .....                                                    | 57 |



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **DOD - AQUISIÇÕES COMUNS Nº 1430849 / SESIN**

### **DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - AQUISIÇÕES COMUNS**

**Unidade Requisitante:** Seção de Segurança Interna

**Responsável pela Demanda:** Tiago Luiz Caldeira Pereira

**E-mail:** Tiago.pereira@cnj.jus.br

**Telefone para contato:** (61) 2326-4823

**1 - Indicar a necessidade da aquisição, a vinculação da necessidade aos Objetivos Estratégicos constantes do Planejamento Estratégico e o alinhamento ao Plano ou Projeto a que a unidade orgânica deve observar.**

**Objeto:** aquisição de 02 (dois) pórticos detectores de metal e 05 (cinco) detectores de metal manual, tipo raquete, para suprir à necessidade do Conselho Nacional de Justiça.

**Justificativa:** a aquisição dos equipamentos visa à garantia da segurança do acervo patrimonial, das autoridades, dos servidores, colaboradores e demais pessoas que utilizam as dependências do órgão.

Trata-se de ferramentas indispensáveis para que se previna a ação de pessoas maliciosas que desejem ingressar nas dependências do órgão utilizando armas de fogo ou armas brancas, com a intenção de causar ilícitos penais, causando malefícios ao acervo patrimonial do órgão e à segurança das pessoas.

**2 - Explicitar a motivação e o demonstrativo dos resultados a serem alcançados com a contratação.**

A contratação decorre da necessidade de instalação de 2 (dois) pórticos detectores de metal nas duas entradas do 2º subsolo (G2), as quais não dispõem de tais equipamentos. Além disso, a aquisição de mais 5 (cinco) detectores de metal manual tipo raquete, se faz necessária, a fim de suprir a carência destes equipamentos, em vista de que o CNJ dispõe de apenas 1 em pleno funcionamento.

Espera-se que a aquisição proporcione redução dos riscos inerentes à segurança do patrimônio da instituição, neste compreendidos os ativos patrimoniais e de pessoal, mitigando as vulnerabilidades relacionadas ao acesso de pessoas armadas não autorizadas.

**3 - Indicar o valor da aquisição pretendida que será estabelecido no Plano Anual de Aquisições como valor máximo para a demanda. Se necessário consultar o mercado antecipadamente para justificar o valor solicitado para a aquisição.**

O valor necessário para a aquisição é de aproximadamente **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

**4 - Indicar previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do material, permanente ou consumo.**

15/02/2023

**5- Indicar a complexidade da contratação:**

(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO LUIZ CALDEIRA PEREIRA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE SEGURANÇA INTERNA**, em 28/10/2022, às 15:21, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1430849** e o código CRC **CD0081D3**.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO QUE CARACTERIZA O INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO E A SUA MELHOR SOLUÇÃO PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO, TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO.*

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se da necessidade de aquisição de pórticos detectores de metal, detectores manuais de metal tipo raquete e carregadores e baterias recarregáveis, para suprir a ausência de tais equipamentos nas entradas da edificação do órgão.

A aquisição dos equipamentos visa à garantia da segurança do acervo patrimonial, das autoridades, dos servidores, colaboradores e demais pessoas que utilizam as dependências do órgão.

Trata-se de ferramentas indispensáveis para que se previna a ação de pessoas maliciosas que desejem ingressar nas dependências do órgão utilizando armas de fogo ou armas brancas, com a intenção de causar ilícitos penais, tais como roubo, furto, tentativa de homicídio, dentre outras ações imprevisíveis, acarretando, por consequência, malefícios ao acervo patrimonial do órgão e à segurança das pessoas.

### 2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A pretensa aquisição foi prevista no plano anual de aquisições, conforme teor do despacho 1430993.

Cumprе ressaltar também que a aquisição está alinhada com o planejamento estratégico da Administração, em especial quanto ao contido no artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 104, de 30/06/2020, que dispõe:

***XI - garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ;***

Desta forma, imprescindível a aquisição dos referidos equipamentos, a fim de proporcionar a segurança necessária às instalações e pessoas do CNJ.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada para fornecimento dos equipamentos deverá possuir condições técnicas e operacionais para o fornecimento dos mesmos.

Os equipamentos a serem fornecidos, em razão de sua natureza, devem ser compatíveis com os sistemas elétricos do CNJ, inclusive quanto à voltagem utilizada no Distrito Federal, e seu rendimento deve atender às demandas de uso no âmbito da estrutura do órgão, demonstrando-se capazes de funcionar durante o período diário de atividades do CNJ. As especificações contidas no Termo de Referência denotarão as exigências mínimas necessárias para atendimento dos requisitos essenciais ao seu bom funcionamento.

A contratada deverá fornecer produtos de qualidade, reservando-se o CNJ ao direito de recusar o recebimento daqueles que se mostrarem impróprios ao uso a que se propõem ou que não estejam conforme os requisitos estabelecidos no TR, ou que ofereçam riscos à saúde e segurança dos servidores, devendo a empresa contratada observar as diretrizes estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990, em especial o disposto no artigo 8º e seguintes do referido diploma normativo.

Ressalte-se que as especificações dos materiais serão detalhadamente incluídas no Termo de Referência.

### 3.1. Sujeição às normas técnicas e legais

Resolução CONAMA 401.

### 3.2. Critérios de sustentabilidade socioambiental

Devem ser observadas as regras atinentes às melhores práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a resolução 400/2021 do CNJ, notadamente em seu art. 20, bem como quanto ao teor do Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

## 4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Os quantitativos foram apurados com base na quantidade de acessos existentes no CNJ. Atualmente o Conselho dispõe de 06 entradas, das quais apenas 04 (quatro) possuem pórticos detectores de metal, e há apenas um detector de metal manual para suprir a demanda do serviço de segurança do órgão.

Assim, faz-se necessária a aquisição dos seguintes quantitativos de equipamentos:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                        | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE UNIT. | QTDE. TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-------------|
| 01   | Pórticos detectores de metal                                     | Un                | 01         | 02          |
| 02   | Detector de metal manual (tipo raquete)                          | Un                | 01         | 05          |
| 03   | Kit Carregador de Pilhas com 2 Baterias Recarregáveis 9V 250 MAH | Un                | 01         | 03          |

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificar as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendam aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização desses requisitos.

| Soluções Identificadas |           | Especificação do produto/serviço<br><i>Indicar os serviços e materiais a serem utilizados, explicitando ainda fornecedores e fabricantes potencialmente aptos ao atendimento dos requisitos especificados.</i> | Quantificação do Produto ou Serviço<br><i>Apresentar ou mencionar anexo como foi quantificada a estimativa das opções levantadas</i> | Órgão (s) públicos que adotaram a solução                         | Vantagens e Benefícios<br><i>Descrever benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, e de melhor aproveitamento dos recursos</i> | Desvantagens e riscos                          |
|------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| 1ª                     | Aquisição | Pórticos detectores de metal                                                                                                                                                                                   | Quantidade apurada com base na quantidade de acesso do órgão                                                                         | Câmara dos Deputados (contrato 033/2020) / TCU (Contrato 18/2018) | Produtos novos, com garantia de 36 meses, dispensando a necessidade de contratação de empresas para manutenção corretiva                                            | Não foram identificadas desvantagens ou riscos |

|    |           |                                                                  |                                                                                    |                                               |                                                                                                                               |                                                |
|----|-----------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| 2ª | Aquisição | Detecores de metal manual                                        | Quantidade apurada com base na quantidade de acesso do órgão                       | PMDf (contrato 030/2022)                      | Produtos novos, com garantia de 36 meses, dispensando a necessidade de contratação de empresas para manutenção corretiva      | Não foram identificadas desvantagens ou riscos |
| 3ª | Aquisição | Kit Carregador de Pilhas com 2 Baterias Recarregáveis 9V 250 MAH | Quantidade apurada com base na quantidade de detectores de metal manual adquiridos | Não foram identificadas contratações recentes | Produtos novos, recarregáveis que dispensam a necessidade de aquisição permanente de novas baterias sempre que a carga acabar | Não foram identificadas desvantagens ou riscos |

## 5.2 Análise do modelo vigente e histórico da contratação, quando houver.

A pretensa aquisição foi realizada em oportunidade anterior pelo CNJ, conforme informado a seguir:

Número do processo 00786/2018;

Valor da última contratação:

Pórticos: R\$ 17.800,00 (valor unitário);

Detecores manuais: R\$ 400,00 (valor unitário);

Na oportunidade foi aplicada a seguinte penalidade:

1º) Empresa Unimax Trading Ltda. – foi aplicada a penalidade de advertência por incorrer na conduta vedada pelo artigo 7º da lei nº 10.520/2002 (deixar de apresentar documentação exigida no certame). A apuração e aplicação da penalidade se processou conforme teor do processo SEI 10001/2018;

## 5.3. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

Considerando a necessidade apresentada, bem como a natureza dos produtos a serem adquiridos, e ainda, considerando a falta de bens similares que integrem o acervo patrimonial do CNJ, entende-se que a aquisição dos equipamentos descritos neste instrumento é a única alternativa disponível no mercado para atender às necessidades deste Órgão.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                        | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE UNIT. | QTDE. TOTAL | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)    |
|--------------|------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-------------|----------------------|----------------------|
| 01           | Pórticos detectores de metal                                     | Un                | 01         | 02          | R\$ 17.808,16        | R\$ 35.616,32        |
| 02           | Detector de metal manual (tipo raquete)                          | Un                | 01         | 05          | R\$ 706,48           | R\$ 3.532,40         |
| 03           | Kit Carregador de Pilhas com 2 Baterias Recarregáveis 9V 250 MAH | Un                | 01         | 3           | R\$ 129,90           | R\$ 389,70*          |
| <b>TOTAL</b> |                                                                  |                   |            |             |                      | <b>R\$ 39.538,42</b> |

\*O valor do kit carregador de pilhas e baterias recarregáveis teve por base valores encontrados em pesquisas realizados em

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Com base nas informações apresentadas e nas necessidades levantadas, os equipamentos a serem adquiridos são:

01) 02 Pórticos detectores de metal conforme condições e especificações a serem detalhadas no Termo de Referência;

02) 05 equipamentos detectores de metal manual tipo raquete, conforme condições e especificações a serem detalhadas no Termo de Referência;

03) Kit Carregador de Pilhas com 2 Baterias Recarregáveis 9V 250 MAH, conforme condições e especificações a serem detalhadas no Termo de Referência;

## **8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Baseado no entendimento disciplinado no artigo 40, inciso V, alínea "b", da lei nº 14.133/2021, entende-se que o parcelamento do objeto em itens é tecnicamente e economicamente viável, levando-se em consideração tratar-se de produtos comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos nestes Estudos Preliminares e no Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, além de não se tratar de itens interdependentes, entende-se, portanto, pela possibilidade de segregação do objeto em itens.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**

Espera-se que a aquisição proporcione redução dos riscos inerentes à segurança do patrimônio da instituição, neste compreendidos os ativos patrimoniais e de pessoal, mitigando as vulnerabilidades relacionadas ao acesso de pessoas armadas não autorizadas.

Ressalte-se que o sucesso da atuação do serviço de segurança decorre da análise preventiva e ostensiva dos cenários e, baseando-se nisso, acredita-se que com a aquisição de mais equipamentos de segurança haverá ampliação da atuação da SESIN, garantindo-se, assim, maior segurança e tranquilidade a todo o público do Conselho Nacional de Justiça.

### **9.1. Indicadores de desempenho da contratação**

Como benefício direto, a contratação deve suprir à necessidade do CNJ em aparelhar a equipe de segurança e consequentemente melhorar o controle de acesso às entradas e saídas do Órgão.

Por outro lado, quando da entrega e durante utilização dos equipamentos, caberá aos gestores do contrato/nota de empenho analisar a qualidade dos materiais, a fim de verificar se estes estão efetivamente atendendo aos anseios deste Conselho e, caso necessário, acionar a garantia, realizar a troca e/ou aplicar as penalidades a serem previstas no Termo de Referência.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não há providências especiais a serem adotadas para a contratação.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

## **12. IMPACTO SOCIOAMBIENTAL**

No que se referem aos critérios de sustentabilidade ambiental, entende-se necessário o

atendimento das recomendações da Secretaria de Auditoria do CNJ, bem como da Seção de Gestão Ambiental, e dos Normativos que regem o tema, a partir das seguintes exigências a serem impostas à empresa contratada:

- I – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- II – Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
- III - Práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;
- IV- Eficácia e segurança dos produtos usados na limpeza e conservação de ambientes de trabalho;
- V – Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho;
- VI – Fornecer aos empregados que executarão os serviços equipamentos de segurança que se fizerem necessários, fiscalizando o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho;

### 13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

| Risco: 01                                                                         |                                                                                                                                                                              |                                                            |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------|
| A empresa contratada falha com a entrega, implicando inexecução parcial ou total. |                                                                                                                                                                              |                                                            |                           |
| Probabilidade:                                                                    | Id                                                                                                                                                                           | Dano                                                       | Impacto                   |
| Baixa                                                                             | 1                                                                                                                                                                            | Entrega equipamentos em desacordo com a proposta           | Alto                      |
| Média                                                                             | 2                                                                                                                                                                            | Não cumpre prazos referente à Cláusula de garantia técnica | Médio                     |
| Id                                                                                | Ação de Mitigação e Contingência                                                                                                                                             |                                                            | Responsável               |
| 1                                                                                 | · Recusar o recebimento e aguardar a regularização<br>· Caso não seja regularizado, aplicar sanção conforme estipulado no contrato, e providências relativa a nova aquisição |                                                            | Gestor do Contrato e SAD  |
| 2                                                                                 | · Composição de sanções contratuais adequadas                                                                                                                                |                                                            | Gestor do Contrato no CNJ |

### 14. CONCLUSÃO DO GESTOR

O presente estudo técnico preliminar possibilitou apontar como a solução mais viável a aquisição de pórticos detectores de metal e detectores de metal manual do tipo raquete, com as baterias recarregáveis e carregadores, a fim de que sejam atendidas as necessidades do CNJ, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste instrumento.

### 15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

| Nome                        | E-mail                    | Ramal | Unidade                    |
|-----------------------------|---------------------------|-------|----------------------------|
| Tiago Luiz Caldeira Pereira | tiago.pereira@cnj.jus.br  | 4823  | Seção de Segurança Interna |
| Rogério Rocha Triani        | rogerio.triani@cnj.jus.br | 4863  | Divisão de Segurança       |



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO LUIZ CALDEIRA PEREIRA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE SEGURANÇA INTERNA**, em 16/11/2022, às 14:19, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **1441176** e o código CRC **EDB0DE5E**.

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras  
Processo: 10171/2022  
Assunto: Detector de Metal  
Servidor: Winston  
Data: 14/03/2023

|                                                        |      |    |     | Empresa: DETRONIX INDUSTRIA ELETRONICA LTDA<br>CNPJ: 07.494.500/0001-38 |           |                   |             | Empresa: Magnetec IND Eletroeletronica LTDA<br>CNPJ: 94.269.742/0001-08 |                   |             |           | Estudo Técnico Preliminar |             |           |                   | Banco de Preços - Diversos Órgãos |          |                   |             | Banco de Preços - Ministério da Defesa |                   |             |           | Banco de Preços - Diversos Órgãos |             |           |                   | MEDIANA (A) |           | VALOR MÉDIO (B)   |           | VALOR MÍNIMO (C) |          | % VARIACAO ENTRE (B) E (C) |
|--------------------------------------------------------|------|----|-----|-------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-----------|---------------------------|-------------|-----------|-------------------|-----------------------------------|----------|-------------------|-------------|----------------------------------------|-------------------|-------------|-----------|-----------------------------------|-------------|-----------|-------------------|-------------|-----------|-------------------|-----------|------------------|----------|----------------------------|
|                                                        |      |    |     | Valor                                                                   |           |                   |             | Valor                                                                   |                   |             |           | Valor                     |             |           |                   | Valor                             |          |                   |             | Valor                                  |                   |             |           | Valor                             |             |           |                   |             |           |                   |           |                  |          |                            |
|                                                        |      |    |     | Considerar?                                                             |           | Sim               | Considerar? |                                                                         | Sim               | Considerar? |           | Sim                       | Considerar? |           | Sim               | Considerar?                       |          | Sim               | Considerar? |                                        | Sim               | Considerar? |           | Sim                               | Considerar? |           | Sim               | Considerar? |           | Sim               |           |                  |          |                            |
| Objeto                                                 | ITEM | UM | Qtd | Unitário                                                                | Total     | Total Considerado | Unitário    | Total                                                                   | Total Considerado | Unitário    | Total     | Total Considerado         | Unitário    | Total     | Total Considerado | Unitário                          | Total    | Total Considerado | Unitário    | Total                                  | Total Considerado | Unitário    | Total     | Total Considerado                 | Unitário    | Total     | Total Considerado | Unitário    | Total     | Total Considerado |           |                  |          |                            |
| Hóriscos detectores de metal                           | 1    | UN | 2   | 26.997,75                                                               | 53.995,50 | 53.995,50         | 26.009,14   | 52.018,28                                                               | 52.018,28         | 17.806,94   | 35.613,88 | 35.613,88                 | 29.080,24   | 58.160,48 | 58.160,48         |                                   |          |                   |             |                                        |                   |             | 26.997,75 | 53.995,50                         | 53.995,50   | 27.362,38 | 54.724,75         | 54.724,75   | 26.009,14 | 52.018,28         | 52.018,28 | 5,20%            |          |                            |
| Detector de metal manual (tipo raquete)                | 2    | UN | 5   |                                                                         |           |                   | 1.026,28    | 5.131,30                                                                | 5.131,30          | 706,48      | 3.532,40  | 3.532,40                  |             |           |                   | 261,33                            | 1.306,65 | 1.306,65          |             |                                        |                   | 643,80      | 3.218,98  | 3.218,98                          | 643,80      | 3.218,98  | 3.218,98          | 169,00      | 845,00    | 845,00            | 1.306,65  | 6.531,30         | 6.531,30 | 146,35%                    |
| Kit Carregador de Pilhas com 2 BATERIAS RECARGAVEIS 9V | 3    | UN | 3   |                                                                         |           |                   | 169,00      | 507,00                                                                  | 507,00            | 426,98      | 1.280,94  | 1.280,94                  |             |           |                   |                                   |          |                   | 293,40      | 880,20                                 | 880,20            | 231,20      | 693,60    | 693,60                            | 231,20      | 693,60    | 693,60            | 169,00      | 507,00    | 507,00            | 261,33    | 1.280,94         | 1.280,94 | 36,80%                     |
| VALOR TOTAL                                            |      |    |     | 53.995,50                                                               |           |                   | 57.656,58   |                                                                         |                   | 57.656,58   |           |                           | 58.160,48   |           |                   | 1.306,65                          |          |                   | 880,20      |                                        |                   | 57.998,68   |           | 58.637,33                         |             | 58.637,33 |                   | 58.637,33   |           | 58.637,33         |           | 8,93%            |          |                            |

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor mínimo total estimado: 53.831.93 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e três centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29

Unidade: Seção de Compras  
Processo:  
Assunto:  
Servidor:  
Data:

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

|                             |          |                        |
|-----------------------------|----------|------------------------|
| Valor médio total estimado: | 1.659,24 | (100000 mil reais....) |
|-----------------------------|----------|------------------------|

|                              |          |     |
|------------------------------|----------|-----|
| Valor mínimo total estimado: | 1.592,34 | ( ) |
|------------------------------|----------|-----|

|                               |          |     |
|-------------------------------|----------|-----|
| Valor mediano total estimado: | 1 630 19 | ( ) |
|-------------------------------|----------|-----|

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - sei.cnj.jus.br

## **PARECER - AJU**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 10171/2022**

Ementa: Dispensa de licitação por valor. Exigência de Declaração. Restrição indevida no universo de competidores do certame. Anulação. Autotutela. Súmula 346 do STF. Súmula 473 do STF. Art. 53 da Lei 9.784/1999 Manifestação prévia dos interessados. art, 71, §3º. Inobservância. Inocorrência de Prejuízo. Possibilidade de aplicação do princípio *pas de nullité sans grief*. Lei n. 14.133/2021, art. 75, II. Análise e manifestação.

Senhora Assessora-Chefe,

Trata-se de procedimento administrativo para a contratação de empresa para fornecimento de pórticos detectores de metal, detectores manuais de metal tipo raquete, carregadores e baterias recarregáveis, por meio de dispensa eletrônica já analisada por esta Assessoria Jurídica em controle prévio de legalidade das contratações diretas, nos termos do artigo 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021, mediante Parecer 1523085.

2. Retornam aos autos a esta Assessoria Jurídica para análise e manifestação da conformidade legal dos procedimentos e da minuta de Aviso de Dispensa de Licitação nº 14/2023 (1546731), com vistas à realização de nova dispensa de licitação.

3. Para tanto, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

a) mensagens de e-mail trocadas entre a Comissão Permanente de Licitação CPC e a unidade demandante (1542959);

b) Despacho da CPC (1544947) ao Secretário de Administração, relatando a ocorrência de motivo ensejador de desfazimento da Dispensa de Licitação, com sugestão de anulação do certame;

c) Despacho do Secretário de Administração (1544947), anulando o certame e determinado a juntada, pela Seção de segurança Interna -SESIN, de novo Termo de Referência com a supressão das cláusulas ensejadoras de nulidade, bem como a produção de novo Aviso de Dispensa Eletrônica pela Seção de Elaboração de Editais - SEEDI;

d) Registro de anulação no Comprasnet (1546501);

- e) ata de Dispensa Eletrônica (1546502);
- f) Termo de Referência retificado (1546580);
- g) minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica (1546731);
- h) Análise de Termo de Referência exarada pela SEEDI;
- i) Despacho do Secretário de Administração (1546977), aprovando a nova versão do Termo de Referência (1546580) e encaminhamento a esta Assessoria Jurídica para manifestação.

É o relatório.

## ANÁLISE

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada no parecer da Assessoria Jurídica limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento. Portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico. registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5. Os autos retornam a esta Assessoria por ter sido **declarada a nulidade do certame** *"em razão da presença, no Termo de Referência (TR) - Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 11/2023, de cláusula restritiva à competitividade do certame, já que constava menção a credenciamento junto ao fabricante ou fornecedor como exigência para aceitabilidade da proposta, consoante dispõem os subitens 21.1 e 21.1.1 do TR, que teve o condão de causar limitação indevida no universo de competidores"*, conforme consta do Despacho SAD 1546977.

6. Registra-se, inicialmente, que, nos termos do art. 1º, IV, g, da Portaria n. 290/2022, o Secretário de Administração é a autoridade competente para anular os procedimentos licitatórios originários de sua competência

Art. 1º Delegar competência à Secretaria de Administração (SAD) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ para a prática dos seguintes atos:

(...)

IV - praticar os seguintes atos de gestão, até o dobro do valor previsto para dispensa de licitação estabelecido no [inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#):

g. homologar, adjudicar, **anular** ou revogar, total ou parcialmente, os procedimentos licitatórios originários de sua competência;

7. Desse modo, quanto à competência, entende-se que o ato está em conformidade com a norma de regência.

8. O ato de anulação decorre da prerrogativa da autotutela, que é o poder-dever que tem a Administração de reapreciar os atos que ela mesma pratica,

anulando os ilegais, revogando os inoportunos e inconvenientes ou, ainda, convalidando os que padecem de defeitos sanáveis.

9. Nessa esteira, é oportuno mencionar as súmulas do Supremo Tribunal Federal nºs 346 e 473, as quais consubstanciam o princípio da autotutela da administração pública:

Súmula 346 A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473 A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque dêles (sic) não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

10. Para além da jurisprudência sumulada, diga-se, pré-constituição de 1988, a autotutela também deita seus fundamentos no direito positivado, v.g, do art. 53 da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

11. Quanto ao tema, a anterior Lei de Licitações e Contratos dispunha, em seu art. 49, sobre a necessidade de observância ao **contraditório e à ampla defesa**, no caso de desfazimento do processo licitatório **em razão de anulação**, estabelecendo ainda que esses princípios deveriam ser aplicados também ao **procedimento de dispensa de licitação**:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade**, de ofício ou por provocação de terceiros, **mediante parecer escrito e devidamente fundamentado**.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, **fica assegurado o contraditório e a ampla defesa**.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos **aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação**.

12. A Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, por seu turno, deu uma passo a mais no ponto relativo ao contraditório e à ampla defesa, com vistas à concretização da norma principiológica constitucional, determinando que, em casos de anulação, deverá ser **assegurada a prévia manifestação dos interessados**, estendendo essa garantia, de igual forma, à contratação direta e, também aqui, indo

um pouco mais adiante, para alcançar os procedimentos auxiliares da licitação:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à **anulação da licitação**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.**

**§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.**

13. Em razão dessa evolução normativa, que tem por escopo dar maior efetividade a princípios constitucionais fundamentais, **verifica-se a necessidade de, previamente, se dar oportunidade às partes interessadas de se manifestarem quanto ao pretendo ato de anulação**. De todo modo, conquanto não se vislumbre ter havido, no caso em apreço, qualquer demonstração pelos interessados de se manifestar/opor ao ato de anulação, entende-se que, *a priori*, não ocorreu prejuízo a justificar o retorno do procedimento para o atendimento do disposto no § 3º do art. 71 da NLLC, sendo aplicável, quanto à sua não observância, o princípio *pas de nullité sans grief*, segundo o qual não há nulidade sem dano. Entretanto, **recomenda-se que, em outros casos à semelhança desse, seja observado o dispositivo em comento, para assegurar prévia manifestação aos interessados acerca da intenção da administração de anular ato**.

14. No que respeita à minuta de Aviso de de Dispensa de Licitação (1546731), tendo em vista que, à exceção da supressão das cláusulas restritivas identificadas, permanecem inalteradas as demais cláusulas, **ratifica-se a análise e conclusão exaradas no Parecer 1523085**.

## CONCLUSÃO

**15. Ante o exposto, destacado o parágrafo 13 deste parecer, opina-se pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo de contratação, ratificando-se o teor Parecer 1523085.**

É o parecer.

Laíze Carvalho Palhano Xavier de Souza  
**Assessora Jurídica**

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo  
**Assessora-Chefe**  
**AJU/DG/CNJ**



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 08/05/2023, às 18:05, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAIZE CARVALHO PALHANO XAVIER DE SOUZA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 08/05/2023, às 18:16, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1551313** e o código CRC **37836532**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600  
www.cnj.jus.br

## DESPACHO

1. Trata-se de processo de contratação, por dispensa de licitação, de empresa para o fornecimento de pórticos detectores de metal, detectores manuais de metal tipo raquete, carregadores e baterias recarregáveis, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

2. Após elaboração de novo Aviso de Dispensa de Licitação n. 14/2023 (1546731), em razão da juntada nos autos de novo Termo de Referência, com a supressão das cláusulas restritivas identificadas, o presente Processo foi encaminhado para análise da Assessoria Jurídica (AJU), que se manifestou por meio do Parecer AJU 1551313, opinando pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do processo de contratação, ratificando-se o teor **Parecer 1523085**, ressalvada a observação do item 13 do referido opinativo, a qual transcrevo a seguir:

(...)

13. Em razão dessa evolução normativa, que tem por escopo dar maior efetividade a princípios constitucionais fundamentais, **verifica-se a necessidade de, previamente, se dar oportunidade às partes interessadas de se manifestarem quanto ao pretense ato de anulação**. De todo modo, conquanto não se vislumbre ter havido, no caso em apreço, qualquer demonstração pelos interessados de se manifestar/opor ao ato de anulação, entende-se que, *a priori*, não ocorreu prejuízo a justificar o retorno do procedimento para o atendimento do disposto no § 3º do art. 71 da NLLC, sendo aplicável, quanto à sua não observância, o princípio *pas de nullité sans grief*, segundo o qual não há nulidade sem dano. Entretanto, **recomenda-se que, em outros casos à semelhança desse, seja observado o dispositivo em comento, para assegurar prévia manifestação aos interessados acerca da intenção da administração de anular ato**.

(...)

3. Tendo em vista a recomendações exposta, registro que, em outros casos semelhantes ao da presente contratação, será assegurada prévia manifestação aos interessados acerca da intenção da administração anular o ato.

4. Desse modo, com base na Portaria Diretoria-Geral nº 290/2022 (1419018), que dispõe sobre a delegação de competência à Secretaria de Administração e à Secretaria de Orçamento e Finanças do Conselho Nacional de Justiça, dentre elas, especialmente, a competência para autorizar a realização de dispensa eletrônica, conforme alínea "c", inciso IV, art. 1º do referido normativo, **autorizo** a realização da Dispensa Eletrônica com fundamento no inciso II e no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa para o fornecimento de pórticos detectores de metal, detectores manuais de metal tipo raquete, carregadores e baterias recarregáveis.

5. **À Comissão Permanente de Contratação (CPC)**, para publicação do ato de dispensa eletrônica no portal do CNJ, bem como proceder com

providências subsequentes.

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES  
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 09/05/2023, às 17:14, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1556717** e o código CRC **69A2E5FD**.

10171/2022

1556717v4



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 14/2023

**Exclusiva ME/EPP**  
(art. 49, IV c/c art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006)

☐ Sim ☒ Não

☒ LC 123 (art. 49, II) e Dec. 8.538/2015 (art. 10, I) (não há 3 fornecedores competitivos)

☐ LC 123 (art. 49, III) e Dec. 8.538/2015 (art. 10, II) (não é vantajoso para a Administração)

☐ Dec. 8.538/2015 (art. 10, IV) (não atingiu os objetivos do art. 1º do Dec. 8.538/2015)

### OBJETO

Fornecimento de pórticos detectores de metal, detectores manuais de metal tipo raquete, carregadores e baterias recarregáveis, conforme especificações do Termo de Referência.

### Período de propostas

até o dia 16/05/2023 antes da fase de lances

### Período de lances

Início: 16/05/2023 às 08hs  
Término: 16/05/2023 às 14hs

Valor total máximo admitido

**R\$ 53.831,93 (cinquenta e três mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e três centavos)**

Endereço Eletrônico

[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS](https://www.gov.br/compras) e  
[HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR](https://www.gov.br/pncp/pt-br)

Comissão Permanente de Contratação - CPC

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC  
SAF/Sul, Quadra 02, lote 05/06, ed. Premium, bloco "e", Sala 003. CEP: 70.070-600.  
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016  
E-mail: [cpc@cni.jus.br](mailto:cpc@cni.jus.br)

### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça (UASG 40003) torna pública a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio desse sistema eletrônico.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Os participantes deverão atender às condições deste Aviso e seus Anexos, inclusive quanto à manutenção do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

### 1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

**1.1.** Fornecimento de pórticos detectores de metal, detectores manuais de metal tipo raquete, carregadores e baterias recarregáveis.

| Item               | Especificações                                                   | Unidade de medida                                                                             | Qtd. | Valor unitário | Valor total |
|--------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|-------------|
| 01                 | Pórticos detectores de metal                                     | Un                                                                                            | 02   | 26.009,14      | 52.018,28   |
| 02                 | Detector de metal manual (tipo raquete)                          | Un                                                                                            | 05   | 261,33         | 1.306,65    |
| 03                 | Kit Carregador de Pilhas com 2 Baterias Recarregáveis 9V 250 MAH | Un                                                                                            | 03   | 169,00         | 507,00      |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                  | R\$ 53.831,93 (cinquenta e três mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e três centavos) |      |                |             |

**1.2.** Embora a dispensa eletrônica contemple mais de um item para a composição do valor estimado, **o lance a ser apresentado pela participante deverá ser cadastrado no valor total estimado, considerando a soma de todos os itens que compõem o objeto**, para efeito de julgamento da proposta.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES

**2.1.** Para participar, o fornecedor deverá observar os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.2.** Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, pessoas físicas e jurídicas, desde que:

- atendam às condições previstas neste Edital e em seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**2.3.** O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema:

- a) a inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) o atendimento pela microempresa ou empresa de pequeno porte da condição de participação prevista no artigo 4º, §2º, da Lei n. 14.133/2021, se couber.

**2.4.** Não poderão participar desta contratação, pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso:

- a) que não explorem atividade compatível com o objeto desta contratação;
- b) punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União; e
- e) que se enquadrem em alguma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, incisos I a VI, da Lei n. 14.133, de 2021.

**2.5.** Para fins desta contratação, considerar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

**2.6.** Para microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

**2.7.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.8.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

### **3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

- 3.1.** O fornecedor, após a abertura da sessão, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência, indicação dos serviços/produtos, marca, quando for o caso, prazo de entrega e demais características ofertadas para o atendimento do objeto, até o horário de encerramento estabelecido neste Aviso.
- 3.2.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3.** A indicação do preço deverá conter o valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo. Deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto a ser contratado.
- 3.4.** Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 3.5.** As condições de fornecimento, recebimento, pagamento, obrigações, acompanhamento, bem como as penalidades estão especificadas no Termo de Referência e vinculam integralmente a proposta vencedora.
- 3.6.** Na apresentação da proposta, a participante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de atendimento da condição de participação prevista no artigo 4º, §2º, da Lei n. 14.133/2021.

### **4. DA FASE DE LANCES**

- 4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 4.4.** O lance a ser ofertado deverá consistir no valor total da aquisição, observados os valores máximos admitidos, conforme item 1.1 deste Aviso.
- 4.5.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.6.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a cotação, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- a) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
  - b) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
  - c) Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  - d) Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
  - e) Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no item 1.1 deste Aviso.
- 5.7. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero ou manifestamente inexequíveis.
- 5.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o agente responsável pela



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

condução do procedimento examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Aviso.

- 5.9.** Será declarado vencedor o fornecedor que, atendidas as demais exigências fixadas neste Aviso, apresentar o menor valor, **observado (s) o (s) valor (es) unitário (s) máximo (s) admitido (s) no Item 1.1 deste Aviso.**

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO**

### **6.1. Habilitação jurídica**

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- j) As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 6.2, para fins de habilitação da participante cadastrada naquele sistema.

### **6.3. Qualificação econômico-financeira**

- k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 6.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes do SICAF, será solicitado ao vencedor, **no prazo de até 2 (duas) horas**, contados da solicitação do agente responsável, para o envio dos documentos por meio do sistema.
- 6.5.** O prazo previsto no item 6.4 poderá ser prorrogado por até **1 (uma) hora**, mediante solicitação escrita e justificada da participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo agente responsável, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

### **7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 7.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8. DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1.** Após a homologação, fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.** O prazo de vigência do contrato é de 90 dias a partir da sua emissão, ressalvado o período de garantia de 60 (sessenta) meses, contado a partir do aceite definitivo, aplicado aos Pórticos e de 36 (trinta e seis) meses, aplicado aos Pórticos Manuais.
- 8.3.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 8.4.** Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias** corridos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

9.2. As penalidades serão aplicadas nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência.

## 10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 O regime de execução do contrato, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento e pagamento do objeto, obrigações do **CONTRATANTE** e do **FORNECEDOR**, constam no Termo de Referência, parte integrante deste aviso.

## 11. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

11.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma ao **FORNECEDOR**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCAE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 12. DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do contrato dessa dispensa será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CONTRATANTE na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 13. DO FORO

13.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos do contrato a ser assinado é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2023  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento de pórticos detectores de metal, detectores manuais de metal tipo raquete, carregadores e baterias recarregáveis, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

As especificações detalhadas de cada produto se encontram no item 4 deste Termo de Referência. Abaixo consta planilha com os quantitativos necessário para atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                        | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE UNIT. | QTDE. TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-------------|
| 01   | Pórticos detectores de metal                                     | Un                | 01         | 02          |
| 02   | Detector de metal manual (tipo raquete)                          | Un                | 01         | 05          |
| 03   | Kit Carregador de Pilhas com 2 Baterias Recarregáveis 9V 250 MAH | Un                | 01         | 03          |

**1.3. DO PARCELAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO**

Baseado no entendimento disciplinado no artigo 40, inciso V, alínea "b", da lei nº 14.133/2021, entende-se que o parcelamento do objeto em itens é tecnicamente e economicamente viável, levando-se em consideração tratar-se de produtos comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, além de não se tratar de itens interdependentes, entende-se, portanto, pela possibilidade de segregação do objeto em itens.

**1.4. DA NATUREZA DO OBJETO**

Os bens objeto desta aquisição são de natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, e são de natureza não continuada, devendo ser fornecidos uma única vez, não havendo, portanto, previsão de fornecimento permanente.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos equipamentos visa à garantia da segurança do acervo patrimonial, das autoridades, dos servidores, colaboradores e demais pessoas que utilizam as dependências do órgão.

Trata-se de ferramentas indispensáveis para que se previna a ação de pessoas maliciosas que desejem ingressar nas dependências do órgão utilizando armas de fogo ou armas brancas, com a intenção de causar ilícitos penais, tais como roubo, furto, tentativa de homicídio, dentre outras ações imprevisíveis, acarretando, por consequência, malefícios ao acervo patrimonial do órgão e à segurança das pessoas.

### **2.1 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

O presente instrumento teve como base para sua elaboração os Estudos Técnicos Preliminares 1441176.

## **3. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A pretensa contratação poderá se realizar por dispensa de licitação em razão do seu valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

## **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

### **4.1. Os pórticos detectores de metal deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:**

4.1.1. Especificações Gerais: Estrutura robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo tráfego de pessoas, e possuir dispositivo para fixação no piso imune à penetração de água.

4.1.2. Painéis laváveis e indeformáveis dotados de bordas a prova de impactos proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade.

4.1.3. Revestimento de materiais sintéticos de forma que, sujeitos a condições ambientais normais, não requeiram qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil.

4.1.4. Peças sem cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas.

4.1.5. Todos os componentes do equipamento padronizados e intercambiáveis.

4.1.6. Altura interna: de 2,00 m a 2,20 m.

4.1.7. Largura interna entre os painéis: de 0,60 m a 0,85 m.

4.1.8. Profundidade: de 0,50 m a 0,70 m.

4.1.9. Não ter qualquer rampa de passagem para pessoas através do portal, ou estrutura similar com essa finalidade.

4.1.10. Ajuste automático para variações de tensão de 100 a 240 Vac e 60 Hz, na linha de entrada, sem qualquer intervenção do operador e sem causar degradação no desempenho do detector, podendo ser aceito sistema manual de seleção de tensão 127/220 Vac 60 Hz, desde que o acesso seja exclusivo para profissionais de manutenção.

4.1.11. Proteção contra surtos de tensão na linha de alimentação.

4.1.12. Sistema UPS com autonomia mínima de 10 (dez) minutos.

4.1.13. Dispositivo liga e desliga e com fusível de proteção.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.1.14. Display de LCD (Display de Cristal Líquido) vertical de zonas de detecção ou coluna de “leds”, disposto na coluna, para indicar o local do (s) objeto (s) metálico (s) detectado (s), conduzido (s) através do portal, iluminando simultaneamente as zonas que detectaram esses objetos.

4.1.15. Indicador de quantidade de massa metálica de objetos.

4.1.16. Unidade de controle com LCD, provido de caracteres alfanuméricos, para atender às necessidades de operação, manutenção e demais ajustes de programa.

4.1.17. Funções de ajuste e de funcionamento controladas por microprocessadores.

4.1.18. Sistema de autodiagnose para monitorar continuamente a sua operação de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa por meio de código específico no painel de alarme.

4.1.19. Quando configurado na sensibilidade desejada, independentemente do nível, não altere o ajuste programado ou necessite de recalibração. Essa situação deve ser obedecida mesmo que o equipamento sofra interferência proveniente de uma fonte externa transitando na proximidade do pórtico, que dispare seu alarme (cadeiras de rodas, carrinhos de limpeza, etc).

4.1.20. Multizonas detectoras, constituídas por, no mínimo, 8 (oito) zonas de detecção independentes, distribuídas verticalmente, de modo a assegurar que os objetos sejam detectados separadamente pelas respectivas zonas.

4.1.21. Capacidade de detecção consistente e uniforme em toda a área interna (vão livre) do pórtico, proporcionando a cobertura completa de inspeção do extremo superior ao extremo inferior da pessoa inspecionada, independentemente da posição ou orientação do objeto transitando por ele.

4.1.22. Pelo menos 6 (seis) programas de detecção, pré-selecionados, para diferentes tipos e tamanhos de objetos metálicos em função da aplicação.

4.1.23. Proteção contra alarme falso, ou seja, quando configurado no nível de sensibilidade desejado, o pórtico não deverá gerar alarme falso por interferência de corpo humano (condutividade elétrica) ou pela passagem de pessoa totalmente livre de objetos metálicos.

4.1.24. Capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos, inclusive de pequenas dimensões, como lâminas metálicas diversas, projéteis de arma de fogo, entre outros, de forma consistente e uniforme em toda a sua área interna.

4.1.25. Estabilidade da capacidade de detecção, ou seja, não deve mudar com o tempo e, tampouco, necessitar de recalibração do equipamento.

4.1.26. Capacidade para detecção de objeto a uma velocidade variando de 0,15 a 2,5 m/s.

4.1.27. Capacidade de operar com variações de temperatura ambiente entre  $-10^{\circ}$  e  $+50^{\circ}\text{C}$  e umidade relativa entre 0 e 95%, não condensada.

4.1.28. Condições de inspecionar, pelo menos, 20 (vinte) pessoas por minuto, com contador de passantes e detecções.

4.1.29. Sistemas de apoio vital (portadores de marca-passo, implante coclear, etc.). Para atender a estas exigências, a CONTRATADA deverá apresentar documento do fabricante em papel timbrado atestando a conformidade do equipamento.

4.1.30. Operar um ou vários pórticos com a mesma senha ou senhas diferentes;

4.1.31. Possuir dois níveis de senha programáveis, um para permitir que somente pessoas autorizadas acessem todos os ajustes e parâmetros e outro para permitir que operadores autorizados visualizem os ajustes programados e as informações estatísticas.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.1.32. Capacidade de operar sem interferir em aparelhos ou equipamentos elétrico-eletrônicos, nem sofrer interferência de qualquer natureza de equipamentos ou estruturas metálicas situadas nas proximidades.

4.1.33. Capacidade de operar próximo a um equipamento de raios x sem apresentar mudanças na homogeneidade de detecção ou falsos alarmes causados por interferências eletromagnéticas.

4.1.34. Proteção contra ruídos e interferências de origem eletromagnética (rádio VHF, UHF, telefone sem fio, telefone celular, etc.), principalmente de fontes externas de radiofrequência ou estrutura metálica do local de instalação, não devendo, portanto, disparar o alarme do pórtico.

4.1.35. Indicador sonoro, com alarme de alta intensidade com volume ajustável e tom programável, alarme visual indicador de anormalidade na cor vermelha e indicador de “pronto para operar” na cor verde.

### 4.2. Os detectores manuais de metal deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

4.2.1. Especificações Gerais: componentes padronizados e intercambiáveis. Estrutura robusta suficiente para resistir a impactos mecânicos e pressões provocadas pelo uso normal a que se destina.

4.2.2. Material não metálico resistente às condições ambientais normais não requerendo qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões, ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil.

4.2.3. Não sofrer interferência magnética que altere seu funcionamento de detecção por outros equipamentos emissores de radiofrequência próximos.

4.2.4. Capacidade de detectar metais magnéticos e não magnéticos, ferrosos e não ferrosos.

4.2.5. Dispositivo de ajuste de sensibilidade.

4.2.6. Indicador visual de detector ligado.

4.2.7. Indicador visual de bateria com carga baixa.

4.2.8. Indicador visual e sonoro de detecção.

4.2.9. Ativação de detecção silenciosa com indicação de detecção visual e por vibração.

4.2.10. Não sofrer interferência de objetos metálicos próximos.

4.2.11. Não causar interferência em aparelhos tais como marca-passo e implante coclear.

4.2.12. Deverá permitir a conexão com rede de alimentação elétrica 110 Vac/220 Vac.

4.2.13. Possuir dimensões reduzidas.

4.2.14. Possuir massa, com bateria, inferior ou igual a 500 g (quinhentos gramas).

4.2.15. Possuir indicação visual de bateria descarregada, em carga e com carga completa;

4.2.16. Possuir design que impeça o contato com alimentação da rede elétrica. Seus contatos não deverão causar choque elétrico, mesmo quando o carregador estiver ligado, conectado à rede de alimentação elétrica.

4.2.17. Carregador de baterias 9Volts, com as seguintes características:

- a. Confeccionada em material similar ao detector de metais manual;
- b. Totalmente compatível com a bateria fornecida, sem necessidade de adaptações;
- c. Possuir plugue de alimentação compatível com o padrão NBR 14136 ou ser fornecido com o adaptador compatível com este padrão;
- d. Permitir a conexão com o detector de metais manual;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.2.18. Coldre, com as seguintes características:

- a. Plenamente compatível com o detector de metais manual fornecido;
- b. Permitir instalação em cinto na altura da cintura, não apresentar dificuldade em remover o detector de metais manual na ocasião de sua utilização e não inibir os movimentos do usuário do detector;
- c. Confeccionado em material resistente;
- d. Possuir resistência à água;
- e. Possuir resistência mecânica que permita a remoção e a recolocação do detector sem romper o encaixe no cinto.

4.2.19. Bateria 9 Volts recarregável reserva, que deverá possuir as mesmas características da bateria 9 Volts recarregável fornecida com o equipamento.

4.2.20. Maleta de transporte, com as seguintes características:

- a. Confeccionada em material resistente e proporcionar proteção de queda ao detector e seus acessórios;
- b. Possuir sistema de travas que assegure que a maleta seja adequadamente fechada;
- c. Possuir dimensões reduzidas para facilitar o acondicionamento.

### 4.3. Kit Carregador de Pilhas com 2 Baterias Recarregáveis 9V 250 MAH

4.3.1. Carregador de bateria V9, Bivolt automático.

4.3.2. Possuir LED indicando o processo de carga e função Auto Stop que desliga automaticamente quando a carga estiver completa.

4.3.3. Canais de carga independentes e plug articulado.

4.3.4. Características do Produto Tipo: Carregadores de bateria 9V.

a) Entrada: ac 100-240V 50/60HZ 80mA. Saída: DC1.2V - 400mA (aa/aaa). (aa e AAA)200mA\*1 (aa e aaa) 200mA\*2. dc 9V - 20mA.

b) Material utilizado na Fabricação: Plástico, metal e circuito eletrônico. Bateria recarregável 9 V x 250 Mah.

c) As Baterias devem ser testadas periodicamente por laboratórios credenciados pelo inmetro, para garantir a qualidade e conformidade com a resolução Conama 401.

d) 2 x Blister com 1 unidade. Dimensões: 49 x 17 x 26 mm

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Sujeição às normas técnicas e legais

A Contratada deverá observar, quanto aos equipamentos a serem fornecidos, as disposições do artigo 6º, incisos I a III, da Lei 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

Além disso, deve-se obedecer à Resolução Conama 401/2008.

5.2. Critérios de sustentabilidade socioambiental

Para a pretensa aquisição devem ser observadas as regras atinentes às melhores práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a resolução 400/2021 do CNJ.

Contratada também deverá observar, no que cabível, o código de conduta dos Fornecedores de bens e serviços do CNJ.

5.3. Requisitos de qualidade



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

a) A contratada deverá fornecer produtos de qualidade, reservando-se o CNJ a recusar o recebimento daqueles que se mostrarem impróprios ao uso ou que ofereçam riscos à saúde e segurança dos servidores, devendo a empresa contratada observar as diretrizes estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990, em especial o disposto no artigo 8º e seguintes do referido diploma normativo.

b) A aferição quanto ao cumprimento ou não dos requisitos da contratação se baseará nas especificações contidas no item 4 deste instrumento, de modo que a Contratada deverá fornecer os produtos que se enquadrem nas referidas especificações, sendo rejeitados aqueles que não estejam de acordo com o previsto;

c) Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer a um nível básico de padronização, de modo que não serão aceitos, dentro de uma mesma categoria de itens, o fornecimento de produtos de marcas diversas e tamanhos diferentes uns dos outros, resguardando-se a contratante ao direito de recusar os itens que estiverem em desacordo com a presente previsão;

d) A contratante reserva-se ainda ao direito de recusar os itens que apresentarem defeitos visíveis que comprometam a qualidade e a estética dos bens, considerando inadequados ao uso itens amassados, arranhados, com defeitos de pintura, dentre outros vícios aparentes de natureza semelhante e inerentes à estrutura de cada produto. A presente previsão não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais vícios redibitórios, observadas as disposições do Código Civil Brasileiro de 2002 quanto ao tema.

e) A Contratada deverá informar, no ato de entrega dos bens, suas respectivas assistências técnicas, preferencialmente aquelas localizadas em Brasília - DF.

### **6. DA EXECUÇÃO**

#### **6.1. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento**

a) Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

a.1) Seção de Material e Patrimônio do CNJ, SAF Sul, quadra 2, Lotes 5 e 6, Bloco E, Brasília/DF CEP: 70070-600; Horário de atendimento ao público externo: das 10h às 17h. Telefone: (61) 2326-4996.

a.2) Para a realização da entrega dos equipamentos é necessário agendamento prévio.

#### **6.2. Da Ordem de Execução**

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA estará autorizada a entregar os equipamentos adquiridos.

#### **6.3. Do prazo ou do cronograma de execução.**

Após a assinatura do contrato, mencionado no item 6.2, a empresa terá o prazo de até 20 (trinta) dias para realizar a entrega e instalação dos equipamentos e até 30 (trinta) dias para a realização do treinamento.

#### **6.4. Da garantia e assistência técnica.**

A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação ou outros vícios que se verifique nos produtos que os torne impróprios para o uso, observadas especialmente as exigências contidas nos itens 4 e 5 deste instrumento, bem como:



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

6.4.1. No decorrer do período de garantia, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação de eventuais falhas e substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos ou com vícios.

6.4.2. No decorrer do período de garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada.

6.4.3. A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeito ou vício do equipamento.

6.4.4. A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade *on-site*, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h.

6.4.5. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, *site* na internet ou por telefone. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro de ordem de serviço diferenciado, para acompanhamento de cada equipamento.

6.4.6. O início do atendimento corresponderá à hora da comunicação do defeito ou vício, feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, e a resolução do problema pela assistência técnica da garantia será a hora da disponibilização do equipamento após conserto, pronto para uso, conforme sistema de registro próprio da CONTRATANTE.

6.4.7. O prazo para atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail, e o conserto deverá ser efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE.

6.4.8. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

6.4.9. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, durante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, e de suporte técnico necessárias ao equipamento, não sendo aceito itens usados ou recondicionados.

6.4.10. A CONTRATADA deverá prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, portando instrumento de identificação da CONTRATADA.

6.4.11. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável pela atualização do software e pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do hardware, sem custo adicional para o CNJ.

6.4.12. Ocorrendo atualização do *software*, deverá ser disponibilizada uma cópia do mesmo para o Contratante.

6.4.13. A CONTRATADA deverá manter registros de controle das manutenções, nos locais de instalação dos equipamentos.

6.4.15. A CONTRATADA manterá Cronograma das atividades de manutenções, revisão, ensaios e testes de efetividade dos equipamentos.

6.4.16. A contratada deverá apresentar documento emitido junto ao fabricante que garanta o fornecimento de peças de reposição por um período de 05 (cinco) anos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

6.4.17. Em caso de mudança da sede do CNJ, os serviços deverão ser prestados no novo local.

### 6.5. Garantia dos Equipamentos (Pórtico e Pórtico Manual)



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

6.5.1. No decorrer do período de garantia, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação de eventuais falhas e substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos ou com vícios.

6.5.2. No decorrer do período de garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada.

6.5.5. A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeito ou vício do equipamento.

6.5.6. A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on-site, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h.

6.5.7. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, site na internet ou por telefone. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro de ordem de serviço diferenciado, para acompanhamento de cada equipamento.

6.5.8. O início do atendimento corresponderá à hora da comunicação do defeito ou vício, feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, e a resolução do problema pela assistência técnica da garantia será a hora da disponibilização do equipamento após conserto, pronto para uso, conforme sistema de registro próprio da CONTRATANTE.

6.5.9. O prazo para atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail, e o conserto deverá ser efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE.

6.5.10. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

6.5.11. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, durante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, e de suporte técnico necessárias ao equipamento, não sendo aceito itens usados ou reconicionados.

6.5.12. A CONTRATADA deverá prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, portando instrumento de identificação da CONTRATADA.

6.5.13. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável pela atualização do software e pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do hardware, sem custo adicional para o CNJ.

6.5.14. Ocorrendo atualização do software, deverá ser disponibilizada uma cópia do mesmo para o Contratante.

6.5.15. A CONTRATADA deverá manter registros de controle das manutenções, nos locais de instalação dos equipamentos.

6.5.16. A CONTRATADA manterá Cronograma das atividades de manutenções, revisão, ensaios e testes de efetividade dos equipamentos.

6.5.17. A contratada deverá apresentar documento emitido junto ao fabricante que garanta o fornecimento de peças de reposição por um período de 05 (cinco) anos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

Em caso de mudança da sede do CNJ, os serviços deverão ser prestados no novo local.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

#### 6.6. Do Treinamento (Pórtico e Pórtico Manual)

6.6.1. Deverão ser repassadas todas as funcionalidades dos equipamentos, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário, como por exemplo: operador, supervisor e administrador do sistema.

6.6.2. Deverá ser abordada, ainda, a sua correta utilização, interpretação das imagens produzidas (identificando possíveis ameaças, tais como armas, explosivos ou outro artefato considerado perigoso), bem como todos os procedimentos e comandos referentes a segurança, configuração, transferência de imagens e realização de auditorias no sistema.

6.6.3. A CONTRATADA deverá oferecer material didático em português, que servirá de auxílio nas instruções oferecidas, bem como emitir certificado após conclusão do treinamento para as pessoas indicadas que participarem efetivamente do treinamento.

6.6.4. O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências da CONTRATANTE.

6.6.5. O treinamento deverá ser ministrado para no máximo 10 (dez) pessoas, ter carga horária de no mínimo 12 horas e ser agendado previamente junto à SESIN, através do telefone (061) 2326-4863.

### 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação terá a vigência de 90 dias, a contar da assinatura do contrato, ressalvado o período de garantia de 60 (sessenta) meses, contado a partir do aceite definitivo, aplicado aos Pórticos e de 36 (trinta e seis) meses, aplicado aos Pórticos Manuais.

### 8. DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO

#### 8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Economia;
- d) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## 8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (ART. 67)

Não se aplica.

## 8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 9. DO CRITÉRIO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

a) A proposta levará em consideração os critérios de requisitos mínimos listados nas especificações do objeto, conforme contido no item 4, devendo-se ainda ser observada a previsão do item 5.3, ambos deste instrumento.

b) A não observância das disposições previstas no item anterior ensejarão a recusa do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 17 deste instrumento, ou de eventuais responsabilidades civis, administrativas ou criminais.

## 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O material será recebido da seguinte forma:

a.) provisoriamente, no ato da entrega do objeto;

b) definitivamente, mediante atesto pela área requisitante, em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade do material entregue, comprovando-se a adequação do objeto às especificações do pedido, da proposta e do contrato.

10.2. No caso de material entregue com defeito ou em desacordo com as especificações do objeto e da proposta de preços, a contratada deverá providenciar a substituição, sem ônus para o CNJ, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a) Após certificadas as exigências quanto ao fornecimento do objeto, nos termos previstos neste instrumento, a CONTRATANTE realizará o pagamento que será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a.1) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

a.2) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

b) A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento poderá ser devolvida à CONTRATADA, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

c) O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

d) De acordo com a Lei 14.133/2021, será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) promover o pagamento dentro do prazo estipulado;
- b) permitir o acesso dos representantes ou profissionais da CONTRATADA ao local da entrega do objeto, desde que devidamente identificados;
- c) receber os produtos e atestar que esses tenham sido entregues em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos neste instrumento;
- d) comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- e) recusar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem às especificações deste instrumento;
- f) fiscalizar o fornecimento do objeto.
- g) aplicar as sanções previstas neste instrumento, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;
- h) prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Assinar o Termo de Responsabilidade com o Código de Conduta de Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo - Anexo A, bem como o Termo de Confidencialidade - Anexo B, deste Termo de Referência.
- b) Dispor do material dentro do prazo estabelecido, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- c) substituir os equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, sem quaisquer ônus para o CNJ;
- e) Oferecer garantia com prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo, quanto ao Pórtico e 36 (trinta e seis) meses, quanto ao Pórtico Manual;
- f) responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- g) comunicar à Administração do CNJ, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrência que possam prejudicar o perfeito atendimento ao fornecimento do objeto.
- h) manter-se, durante a vigência do contrato (90 dias, conforme item 7), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na proposta.

## **14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Gestão do contrato)**

14.1 O CNJ nomeará gestor para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências na entrega do objeto serão registradas por escrito, objetivando a imediata correção das irregularidades apontada.

14.2 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

14.3 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

### **15. DO VALOR ESTIMADO**

Com base nos valores apurados e conforme Mapa Comparativo de Preços v.2 (1512561), o valor do objeto é estimado em R\$ 53.831,93 (cinquenta e três mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e três centavos).

### **16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a cobertura desta despesa foram previstas no plano anual de aquisições de 2022 da Secretaria de Administração, processo SEI 09608/2021, conforme consta da última versão atualizada do referido instrumento nos termos do documento SEI 1459908.

### **17. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma ao **FORNECEDOR**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCAE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **18. DA PUBLICIDADE**

O extrato do contrato dessa dispensa será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CONTRATANTE na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **19. DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos do contrato a ser assinado é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

### **20. DAS SANÇÕES**

Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, exclusivamente às situações de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, no valor de:
  - b.1) 3% (três por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea “b.1”, com aceitação do objeto pela Administração;
- b.3) no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea “b.5”;
- b.4) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação.
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- f) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;
- g) Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, conforme determinações previstas no instrumento convocatório ou no contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo, que deverá ter tramitação prioritária

### **21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

A empresa deverá apresentar declaração de que fornecerá equipamentos novos e de primeiro uso. Em nenhuma hipótese serão aceitos equipamentos que não sejam de linha de produção ativa, protótipos, reformados ou usados.

### **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Compõe este Termo o ANEXO A: Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça e ANEXO B: Termo de Confidencialidade das informações do Conselho Nacional de Justiça.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**ANEXO “A” – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O  
CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representando o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência da contratação e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**ANEXO "B" - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, nesse ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CPF no \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições. CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas. CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos. CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ. CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes. CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira. CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ. CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas. CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte. CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo. CLÁUSULA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

previstos para contratações específicas. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. \_\_\_\_\_ CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2023  
ANEXO II – CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ CELEBRADO  
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA \_\_\_\_\_  
(Dispensa de Licitação – Processo  
CNJ/SEI 10171/2022).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Bruno César de Oliveira Lopes, RG n. 508985 COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 290, de 11 de outubro de 2022, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “a” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o que consta no Processo CNJ/SEI 10171/2022, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é fornecimento de pórticos detectores de metal, detectores manuais de metal tipo raquete, carregadores e baterias recarregáveis, observado o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e serão observados naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, fornecimento e prestação de serviço associado em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução dos ajustes;
- i) k) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- j) **Outras obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.**

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- g) **Outras obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.**

### **DO REGIMENTO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUINTA** – O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### **DO VALOR**

**CLÁUSULA SEXTA** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

**Parágrafo único** – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

### **DO REAJUSTAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

### **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, observado o Art. 140, da Lei 14.133/2021.

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#), cumprindo os seguintes requisitos:

- A) Apresentação da apólice do seguro; da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

B) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Seguradora.

**Parágrafo primeiro** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**Parágrafo terceiro** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo quarto** - A apólice apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Seguradora e, nesse caso, o prazo previsto no caput será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo quinto** - Nenhum pagamento será efetuado à Seguradora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**CLÁUSULA NONA** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DEZ** – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", Natureza da Despesa: 4.4.90.52.24 e 3.3.90.30.26, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA ONZE** – Nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo primeiro** – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula treze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula treze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**Parágrafo segundo** – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo terceiro** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto** – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**Parágrafo quinto** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**,



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

**Parágrafo sexto** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**Parágrafo sétimo** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo oitavo** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo nono** - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**Parágrafo dez** - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo onze** – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DOZE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA TREZE** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas estabelecidas pelo Termo de Referência ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade.

**Parágrafo único** – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA CATORZE** – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINZE** – O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, ressalvado o período de garantia de 60 (sessenta) meses, contado a partir do aceite definitivo, aplicado aos Pórticos e de 36 (trinta e seis) meses, aplicado aos Pórticos Manuais.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo único** – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

#### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DEZETE** – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DEZOITO** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

#### **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DEZENOVE** – O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da Lei 14.133/2021.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

(...)

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

(...)

Representante



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

ANEXO DO CONTRATO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO CONSELHO  
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA (Dispensa de Licitação –  
Processo CNJ/SEI 10171/2022).

**VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO**

| Item        | Descrição                                                        | Unidade   | Quantidade | Valor Unitário |
|-------------|------------------------------------------------------------------|-----------|------------|----------------|
| 01          | Pórticos detectores de metal                                     | Un        | 02         | ...            |
| 02          | Detector de metal manual (tipo raquete)                          | Un        | 05         | ...            |
| 03          | Kit Carregador de Pilhas com 2 Baterias Recarregáveis 9V 250 MAH | Un        | 03         | ...            |
| VALOR TOTAL |                                                                  | R\$ (...) |            |                |



Data e hora da consulta: 22/05/2023 12:44

Usuário: \*\*\*.823.221-\*\*

Impressão Completa

## Nota de Empenho

## UG Emitente

| Código             | Nome                         | Moeda                                |
|--------------------|------------------------------|--------------------------------------|
| 40003              | CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA | REAL - (R\$)                         |
| CNPJ               | Endereço                     | CEP                                  |
| 07.421.906/0001-29 | SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6   | 70070-600                            |
| Município          | UF                           | Telefone                             |
| BRASILIA           | DF                           | 2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136 |

| Ano  | Tipo | Número | Pré-empenho  |
|------|------|--------|--------------|
| 2023 | NE   | 219    | 2023PE000168 |

## Célula Orçamentária

| Esfera | PTRES  | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR   | Plano Interno |
|--------|--------|------------------|---------------------|-------|---------------|
| 1      | 167502 | 1000000000       | 339030              | 40105 | -             |

| Data de Emissão | Tipo      | Processo   | Taxa de Câmbio | Valor  |
|-----------------|-----------|------------|----------------|--------|
| 19/05/2023      | Ordinário | 10171/2022 | -              | 507,00 |

## Favorecido

| Código                             | Nome                                 | CEP       |
|------------------------------------|--------------------------------------|-----------|
| 06.083.148/0001-13                 | TECHSCAN IMPORTADORA E SERVICOS LTDA | 11015-220 |
| Endereço                           |                                      |           |
| CONSELHEIRO JOAO ALFRED 247 MACUCO |                                      |           |
| Município                          | UF                                   | Telefone  |
| SANTOS                             | SP                                   |           |

## Amparo Legal

| Código            | Modalidade de Licitação |           |        |        |  |
|-------------------|-------------------------|-----------|--------|--------|--|
| 139               | DISPENSA DE LICITACAO   |           |        |        |  |
| Ato Normativo     | Artigo                  | Parágrafo | Inciso | Alínea |  |
| LEI 14.133 / 2021 | 75                      | -         | II     | -      |  |

## Descrição

10171/2022. FORNECIMENTO DE PÓRTICOS DETECTORES DE METAL, DETECTORES MANUAIS DE METAL TIPO RAQUETE, CARREGADORES E BATERIAS RECARREGÁVEIS.  
CONFORME DESPACHO 1564820-SAD.

## Local da Entrega

-

## Informação Complementar

-

## Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 22/05/2023 12:44

Usuário: \*\*\*.823.221-\*\*

Impressão Completa

## Nota de Empenho

## Lista de Itens

|                              |                       |
|------------------------------|-----------------------|
| <b>Natureza de Despesa</b>   | <b>Total da Lista</b> |
| 339030 - MATERIAL DE CONSUMO | 507,00                |

**Subelemento 26 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO**

| Seq. | Descrição                                                                                                                                     | Valor do Item |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 001  | KIT CARREGADOR DE PILHAS COM 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS 9V 250 MAH - ITEM 3 DA ATA DE DISPENSA ELETRÔNICA. (1565762) DE MAIS CONDIÇÕES CONFORME | 507,00        |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 19/05/2023 | Inclusão | 3,00000    | 169,0000       | 507,00      |

## Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

\*\*\*.525.037-\*\*

19/05/2023 14:15:29

**Gestor Financeiro**

WERNNE PEREIRA E SILVA

\*\*\*.924.564-\*\*

19/05/2023 13:57:29

Data e hora da consulta: 22/05/2023 12:43

Usuário: \*\*\*.823.221-\*\*

Impressão Completa

## Nota de Empenho

## UG Emitente

| Código             | Nome                         | Moeda                                |
|--------------------|------------------------------|--------------------------------------|
| 40003              | CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA | REAL - (R\$)                         |
| CNPJ               | Endereço                     | CEP                                  |
| 07.421.906/0001-29 | SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6   | 70070-600                            |
| Município          | UF                           | Telefone                             |
| BRASILIA           | DF                           | 2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136 |

| Ano  | Tipo | Número | Pré-empenho  |
|------|------|--------|--------------|
| 2023 | NE   | 218    | 2023PE000167 |

## Célula Orçamentária

| Esfera | PTRES  | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR   | Plano Interno |
|--------|--------|------------------|---------------------|-------|---------------|
| 1      | 167502 | 1000000000       | 449052              | 40105 | -             |

| Data de Emissão | Tipo      | Processo   | Taxa de Câmbio | Valor     |
|-----------------|-----------|------------|----------------|-----------|
| 19/05/2023      | Ordinário | 10171/2022 | -              | 39.492,99 |

## Favorecido

| Código                             | Nome                                 | CEP       |
|------------------------------------|--------------------------------------|-----------|
| 06.083.148/0001-13                 | TECHSCAN IMPORTADORA E SERVICOS LTDA | 11015-220 |
| Endereço                           |                                      |           |
| CONSELHEIRO JOAO ALFRED 247 MACUCO |                                      |           |
| Município                          | UF                                   | Telefone  |
| SANTOS                             | SP                                   |           |

## Amparo Legal

| Código            | Modalidade de Licitação |           |        |        |  |
|-------------------|-------------------------|-----------|--------|--------|--|
| 139               | DISPENSA DE LICITACAO   |           |        |        |  |
| Ato Normativo     | Artigo                  | Parágrafo | Inciso | Alínea |  |
| LEI 14.133 / 2021 | 75                      | -         | II     | -      |  |

## Descrição

10171/2022. FORNECIMENTO DE PÓRTICOS DETECTORES DE METAL, DETECTORES MANUAIS DE METAL TIPO RAQUETE, CARREGADORES E BATERIAS RECARREGÁVEIS.  
CONFORME DESPACHO 1565762-SAD.

## Local da Entrega

-

## Informação Complementar

-

## Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 22/05/2023 12:43

Usuário: \*\*\*.823.221-\*\*

Impressão Completa

## Nota de Empenho

## Lista de Itens

|                                             |                       |
|---------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Natureza de Despesa</b>                  | <b>Total da Lista</b> |
| 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 39.492,99             |

**Subelemento 24 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO**

| Seq. | Descrição                                                                                                                                    | Valor do Item |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 001  | PÓRTICOS DETECTORES DE METAL - ITEM 1 DA ATA DE DISPENSA ELETRÔNICA (1565762) DE MAIS CONDIÇÕES CONFORME TR/PB 1546580 E PROPOSTA (1563205). | 38.186,34     |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 19/05/2023 | Inclusão | 2,00000    | 19.093,1700    | 38.186,34   |

| Seq. | Descrição                                                                                                                                               | Valor do Item |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 002  | DETECTOR DE METAL MANUAL (TIPO RAQUETE) - ITEM 2 DA ATA DE DISPENSA ELETRÔNICA (1565762) DE MAIS CONDIÇÕES CONFORME TR/PB 1546580 E PROPOSTA (1563205). | 1.306,65      |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 19/05/2023 | Inclusão | 5,00000    | 261,3300       | 1.306,65    |

## Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

\*\*\*.525.037-\*\*

19/05/2023 14:15:03

**Gestor Financeiro**

WERNNE PEREIRA E SILVA

\*\*\*.924.564-\*\*

19/05/2023 13:57:17



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## CONTRATO

**CONTRATO 08/2023**

**CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Dispensa de Licitação nº 14/2023 - Processo CNJ/SEI 10171/2022).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Sílvia Maria Guapindaia Peixoto**, RG n. 00801665918, Brasília/DF, e CPF n. 299.701.217-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 63, de 10 de fevereiro de 2015, e a empresa **TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 247, Macuco, Santos - SP, CEP: 11015-220, telefone/CEL: (13) 98826-0000 - Telefone / Fax: (13) 3025-2820, e-mail: licitacao@techscan.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 06.083.148/0001-13, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Marcio Rutigliano Bicudo De Lima Azevedo**, CREA-SP: 5062438140 e CPF n. 309.331.338-47 - Endereço: Rua Doutor Artur Porchat de Assis 20, apto 91 - Boqueirão - 11.045-540 - Santos - SP, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o que consta no Processo CNJ/**SEI 10171/2022**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é fornecimento de pórticos detectores de metal, detectores manuais de metal tipo raquete, carregadores e baterias recarregáveis, observado o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e serão observados naquilo que não o contrarie.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, fornecimento e prestação de serviço associado em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução dos ajustes;
- i) k) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- j) **Outras obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) **Outras obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.**

## **DO REGIMENTO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUINTA** - O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

## **DO VALOR**

**CLÁUSULA SEXTA** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 39.999,99 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

**Parágrafo único** - Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

## **DO REAJUSTAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

## **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, observado o Art. 140, da Lei 14.133/2021.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#), cumprindo os seguintes requisitos:

- A) Apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.
- B) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**Parágrafo terceiro** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**CLÁUSULA NONA** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-E, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DEZ** - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: **02.032.0033.21BH.0001** - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", Natureza da Despesa: **4.4.90.52.24 e 3.3.90.30.26**, tendo sido emitida a Notas de Empenho n. 218/2023 e 219/2023, datadas de 19 de maio de 2023.

### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA ONZE** - Nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo primeiro** - Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula onze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula onze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**Parágrafo segundo** – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo terceiro** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto** – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**Parágrafo quinto** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

**Parágrafo sexto** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**Parágrafo sétimo** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo oitavo** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo nono** - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado

da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**Parágrafo dez** - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo onze** - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

## **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DOZE** - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA TREZE** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas estabelecidas pelo Termo de Referência ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade.

**Parágrafo único** - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA CATORZE** - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINZE** - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, ressalvado o período de garantia de 60 (sessenta) meses, contado a partir do aceite definitivo, aplicado aos Pórticos, e de 36 (trinta e seis) meses, aplicado aos Pórticos Manuais.

## **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DEZESSEIS** - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único** - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

#### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DEZETE** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DEZOITO** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

#### **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DEZENOVE** - O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da Lei 14.133/2021, bem como no sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Sílvia Maria Guapindaia Peixoto**

Secretária de Administração em Substituição

Portaria n. 63/2018

Pela **CONTRATADA**

**Marcio Rutigliano Bicudo De Lima Azevedo**

Sócio Administrador da Empresa

**ANEXO A DO CONTRATO nº 08/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Dispensa de Licitação nº 14/2023 - Processo CNJ/SEI 10171/2022).**

**VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO**

| <b>Item</b>        | <b>Descrição</b>                                                 | <b>Unidade</b>                                                                                                 | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> |
|--------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|
| 01                 | Pórticos detectores de metal                                     | Un                                                                                                             | 02                | R\$ 19.093,17         |
| 02                 | Detector de metal manual (tipo raquete)                          | Un                                                                                                             | 05                | R\$ 261,33            |
| 03                 | Kit Carregador de Pilhas com 2 Baterias Recarregáveis 9V 250 MAH | Un                                                                                                             | 03                | R\$ 169,00            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                  | <b>R\$ 39.999,99</b><br><i>(trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)</i> |                   |                       |



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 02/06/2023, às 14:24, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rutigliano Bicudo de Lima Azevedo, Usuário Externo**, em 06/06/2023, às 00:50, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MARIA GUAPINDAIA PEIXOTO, SECRETÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 06/06/2023, às 14:45, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1570441** e o código CRC **11F02F82**.

10171/2022

1570441v11